

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.127.231/0001-38

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – EACA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAETETUBA/PA

**Base Legal:** Art. 72, Inciso VII da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A Secretaria de assistência social, verifica a necessidade de realizar a **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – EACA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAETETUBA/PA, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os preços praticados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, conforme já aduzido, foi analisado mediante avaliação prévia do imóvel pela Secretaria Municipal de Abaetetuba/pa (Comissão de Avaliação de Imóveis / setor de engenharia), que emitiu parecer quanto às condições do imóvel e seu valor de mercado. Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a Secretaria de assistência social, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

O valor total de R\$ 340.565,02 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – EACA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAETETUBA/PA** é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a Secretaria de assistência social, entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa proponente, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

Abaetetuba, 02 de fevereiro de 2024

---

**JOSIANE DA COSTA BAIA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 011/2021  
Portaria Nº 016/2021